UFRRJ	**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO DE AGRONOMIA – IA**

EDITAL Nº 02/2025 INSTITUTO DE AGRONOMIA/PROEXT/UFRRJ de 26 de maio a 06 de junho de 2025

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL À PESQUISA NA UFRRJ

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO e o INSTITUTO DE AGRONOMIA tornam público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico Profissional à Pesquisa da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), nos termos do Processos nº **23083.012402/2021-12** (INOVA AGROECOLOGIA MARICÁ) e **nº 23083.044303/2022-81** (FARMACOPEIA)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa são voltadas ao suporte para realização da pesquisa científica, tecnologia e inovação na UFRRJ por meio do provimento de pessoal especializado para o desempenho de tarefas de caráter técnico-científico em cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.
1.2. Os bolsistas selecionados neste edital atuarão nos projetos de PD&I INOVA AGROECOLOGIA MARICÁ e FARMACOPEIA MARI´KÁ, sendo pré-requisito para a seleção a disponibilidade para residir no município de Maricá durante a vigência da bolsa.
1.3. Serão oferecidas 04 (quatro) bolsas, com duração de 10 meses, podendo ser prorrogadas em caso de haver novos recursos financeiros e interesse da equipe executora do projeto
1.4. Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.
1.5. Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos do projeto em parceria com a instituição CODEMAR – Maricá/RJ Processo nº 23083.012402/2021-12 e sujeitos ao cronograma de desembolso financeiro anual do projeto.
1.6. As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doação, cujos resultados não revertem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

1.7. **Informações e dúvidas** referentes a este Edital deverão ser enviadas das 8 às 17 hs até um (1) dia antes do encerramento das inscrições, exclusivamente para o e-mail josane_resende@ufrrj.br. Para tanto, deverá constar no assunto: “Informações e Dúvidas – **EDITAL Nº 02/2025 / INSTITUTO DE AGRONOMIA/ PROEXT/UFRRJ**

2. DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS

Bolsistas	Área de atuação e atividades	Vagas	Vigência	CH semanal	Titulação Exigida	Requisitos específicos	Valor mensal da bolsa mensal (R$)
1	Área de produção e tecnologia de processamento vegetal na Fazenda Joaquim Piñero ou Fazenda. N. Sa Se do Amparo localizadas no município de Maricá – RJ. Também faz parte do escopo de atuação o estabelecimento e manutenção de parcerias com agricultores familiares e movimento sociais, visando o cumprimento dos objetivos propostos no projeto; Desenvolvimento de atividades em Eventos, palestras, cursos ou ações administrativas junto a equipe coordenadora e outras atividades relevantes ao objetivo do projeto,	1	10 meses a partir de junho de 2025	40h	Graduação em Agronomia	Título de Engenheiro Agrônomo, obtido em curso reconhecido pelo MEC Conhecimentos sólidos na área de agricultura orgânica e agroecologia. **Moradia no município de Maricá**	3.500,00
1	Área de processamento vegetal na Fazenda Nossa Senhora do Amparo ou Fazenda Joaquim Piñero, localizadas no município de Maricá – RJ. Produção de drogas, destilação de óleos essenciais, fármacos , cosméticos e fitoterápicos. Desenvolvimento de atividades em Eventos, palestras, cursos ou ações administrativas junto a equipe coordenadora e outras atividades relevantes ao objetivo do projeto,	1	10 meses a partir de junho de 2025	40h	Graduação em Farmácia	Título de Farmacêutico, obtido em curso reconhecido pelo MEC Conhecimentos sólidos na área de agricultura orgânica e agroecologia. **Moradia no município de Maricá**	3.500,00

2	Área de produção e tecnologia de processamento vegetal na Fazenda Joaquim Piñero ou Fazenda N.Sa. do Amparo localizadas no município de Maricá – RJ. Também faz parte do escopo de atuação o estabelecimento e manutenção de parcerias com agricultores familiares e movimento sociais, visando o cumprimento dos objetivos propostos no projeto, além do desenvolvimento de atividades administrativas junto a Universidade e fundações de apoio e outras atividades de mesma natureza e complexidade.	2	10 meses a partir de junho de 2025	40h	Nível médio com formação técnica em Agroecologia ou Agropecuária	Título de Técnico em Agropecuária, ou Agroecologia obtido em curso reconhecido pelo MEC Conhecimentos sólidos na área de agricultura orgânica e agroecologia. **Moradia no município de Maricá**	2.000,00

3. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 26/05/2025 e 06/06/2025, no endereço eletrônico disponível nos links :

https://docs.google.com/forms/d/1y2cwNBO54mynxtStltCVdusn0pau76HEuXgioW7vr_o/preview

OU

https://forms.gle/P8be8jur7zABqBmH6

3.1.1. Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
3.2. O candidato deverá realizar a inscrição para o edital 02/2025 de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico Profissional, preenchendo todos os campos requeridos no formulário de inscrição e anexando os documentos comprobatórios exigidos no edital:
3.2.1. No ato da inscrição deverão ser anexados ao formulário de inscrição
II - Cópia de documento de identidade com foto;
III – Incluir em PDF documento comprobatório da titulação exigida no Edital (diploma ou certificado de conclusão);
IV - Incluir em PDF documentos comprobatórios dos requisitos específicos constantes do edital, incluindo local de residência (para a área na qual está realizando a inscrição);
V - Incluir em PDF currículo vitae ou lattes;
VI - Incluir em PDF cópias dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema dos Anexo IA, IB e IC (específica para a área na qual o candidato irá concorrer).
3.3. Ao anexar os documentos em PDF o candidato deverá optar por nomes curtos e sem o uso de qualquer caractere especial.
3.4. Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.
3.5. É de responsabilidade de cada candidato anexar ao e-mail a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista. Não serão aceitos documentos enviados posteriormente.
3.6. Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão Especial instituída por portaria pelo Diretor do Instituto de Agronomia da UFRRJ e nomeada pela Pró- Reitoria de Extensão.
4.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, mediante requerimento pelo e-mail josane_resende@ufrrj.br

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será constituído de três etapas:

I. Análise do Curriculum vitae dos candidatos, mediante pontuação do Barema (Anexos IA, IB e IC) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II. Prova prática a ser realizada em Maricá; pontuada de 0 a 100 (zero a cem).

III. Entrevista individual, pré-classificados na etapa I e II (melhor pontuação da Barema e maior nota na prova), realizada de forma presencial na Sede dos PDIs em Maricá, por dois pesquisadores do Projeto para o qual o candidato se inscreveu.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O processo de classificação terá 3 formas de pontuação totalizando 10 (dez) pontos máximos, conforme abaixo:
I - Pontuação do barema específico (Anexo I), conforme documentos apresentados, com peso 2,5;
II – Pontuação da prova prática com peso 3,0;
III - Pontuação da entrevista individual, conforme critérios do item 8.1, com peso 4,5.
6.2. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 setenta (setenta) pontos na classificação final do processo seletivo, de um total de 100 (cem) pontos.

7 . DA ANÁLISE DO BAREMA

7.1. A pontuação do barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato apresentar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.
7.2. Não serão consideradas na pontuação, as titulações exigidas (pré-requisitos) para a vaga.
7.3. Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério da barema serão ultrapassadas.
7.4. Somente serão pontuados os documentos que tiverem relação direta com a área de atuação da bolsa.
7.5. Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (Anexo IA,IB e IC) não serão considerados para fins de pontuação.
7.6. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (no e-mail de inscrição, por correios, entrega pessoal, e-mail pessoal etc.).
7.7 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.
7.8. O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 10 deste Edital.

8. DA ENTREVISTA

8.1. As entrevistas terão como objetivo analisar (1) a desenvoltura do candidato para exercício das funções, (2) a experiência pregressa, (3) os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, (4) a disponibilidade de horário e (5) habilidade de comunicação e conforme barema Anexo II. Somente participarão das entrevistas os candidatos selecionados na forma do Capítulo 5 deste Edital.

8.2. Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFRRJ, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 8.1.
8.3. O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFRRJ ou outros candidatos.
8.4. Os locais e horários das entrevistas serão divulgados no site do Instituto de Agronomia, no endereço, conforme previsto no Capítulo 10 deste Edital.
8.5. O candidato que não comparecer na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado.
8.6. O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 10 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso (Anexo III) contra:
I - A lista PRELIMINAR de inscrições homologadas;
II - O resultado da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição; e
III - O resultado PRELI/MINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da barema).
9.2. Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente no Instituto de Agronomia – IA da UFRRJ, dentro dos períodos previstos no Capítulo 10 deste Edital.
9.3. Não serão considerados os recursos interpostos:
I - Fora dos prazos estabelecidos no Capítulo 10 deste;
II - Por e-mail pessoal, via postal ou qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste Edital;
III - Sem fundamentação plausível;
IV - Sem a correta identificação do recorrente;
V – Sobre avaliação da Entrevista; e
VI - Com descortesia e ofensa de qualquer espécie.
9.4. Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento no site da PROEXT.

10. DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

10.1. As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Previsão
Publicação do Edital (site PROEXT e Instituto de Agronomia)	26/05
Inscrição e envio de documentação disponíveis eletronicamente no link (veja capítulo das Inscrições.)	06/06
Processo de verificação dos documentos	06/06 a 09/06’
Divulgação da lista preliminar de inscrições (site da PROEXT e do Instituto de Agronomia)	10/06
Prazo para recurso referente à avaliação documental	Até 11/06
Período de análise dos recursos da não homologação das inscrições	Até 12/06
Divulgação da Lista FINAL de Inscrições homologadas,	13/06
Período de Análise da Barema	16 a 17/06
Resultado da análise da PRELIMINAR da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição	17/06
Prazo para interposição de recursos relativos à pontuação da Barema	Até 18/06
Período de análise dos recursos da pontuação da Barema	19/06
Divulgação do FINAL da pontuação da Barema	20/06
Período de realização das PROVAS PRÁTICAS	Entre 24 e 26/06

Período de realização das entrevistas	27/06
Divulgação FINAL da seleção dos bolsistas	30/06

10.2 – As divulgações de resultados, previstas no cronograma estipulado no item 10.1, serão por meio do endereço eletrônico: https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-extensao/ e/ ou https://institutoIA.ufrrj.br/
10.3. A convocação para a entrevista será enviada, automaticamente, para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato. A lista será divulgada, de forma adicional.
10.4. O cronograma está sujeito a alterações sem aviso prévio, de acordo com as necessidades do processo seletivo.
10.5. Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento das etapas do presente edital no site da Proext e do Instituto de Agronomia.

11. DAS NORMAS DA UFRRJ
11.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFRRJ; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto de pesquisa ao qual a vaga está vinculada.
11.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 11.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO
12.1. A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 10, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse do Projeto.
12.2. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades do Projeto.
12.3. O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá, exclusivamente, por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, tendo o selecionado, o prazo de 5 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.
12.4. Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail na ficha de inscrição, ficando a UFRRJ isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.
12.5. O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFRRJ para efetivação de sua vinculação, no prazo estipulado.
12.6. Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFRRJ.
12.7. Todos os candidatos ficam cientes, desde já, da obrigatoriedade de indicação de conta corrente individual no Banco de sua preferência para o recebimento da bolsa.
12.8. Os bolsistas atuarão de forma presencial, tendo que residir no município de Maricá com custo próprio, onde serão realizados os trabalhos, de acordo com as orientações dos coordenadores ou vice coordenadores dos projetos e necessidades institucionais.
12.9. O vínculo dos bolsistas com a UFRRJ é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.
12.10. A UFRRJ não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) bolsista, em decorrência da execução das atividades do plano de trabalho, sendo de competência do(a) próprio(a) bolsista o

seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas.
12.11. Na eventual hipótese de a UFRRJ vir a ser demandada judicialmente, prevalece o estipulado nos artigos 2º e 3º da CLT/2017 e na Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7423/2010 que regem a concessão de bolsas.
12.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Retificações que vierem a ser publicados pela PROEXT.
12.13. As disposições deste Edital prevalecem sobre todos os seus Anexos.
12.14 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto Farmacopeia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.15. Mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail

13. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS:

13.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador responsável pelo programa/projeto correspondente ou servidor por este designado, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

13.2. Desenvolver relatórios semanais, periódicos etc. conforme solicitação do coordenador do programa/projeto.

13.3 Sempre que necessário, deverá realizar tarefas no campus da UFRRJ bem como participar de eventos em locais fora do município de Maricá, inclusive em dias de final de semana.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA
14.1. O bolsista deverá elaborar e enviar o relatório parcial, a cada trimestre, para acompanhamento das atividades desenvolvidas, em consonância com o Plano de Atividades.
14.2. Ao final do período de vigência da bolsa, os coordenadores dos programas/projetos e os bolsistas envolvidos farão um relatório final, que detalhará, entre outros:

I - as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;

II - os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;

III - os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização deles; e

IV - uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos Coordenadores.

V - uma avaliação do desempenho dos coordenadores pelos Bolsistas.

14.3. Os relatórios serão encaminhados, pelos bolsistas, por e-mail ao Coordenador do Projeto, que após avaliação enviará a PROEXT para validação.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O presente edital de seleção terá validade de 12(doze) meses a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 10.

15.2. O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério do Instituto de Agronomia juntamente com a PROEXT.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Instituto de Agronomia juntamente com a PROEXT.

Seropédica, ____ de____ de 2025

_____	_____	_____
Profª. Maria Ivone Jacinto Barbosa Pró-Reitora de Extensão	Prof.Everaldo Zonta Diretor do IA	Prof Antonio Carlos de Souza Abboud Coordenador do Projeto

ANEXO- I-A BAREMA DE PONTUAÇÃO - GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA		
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Aperfeiçoamento profissional prático Máximo: 20 pontos	Residência agronômica na area de atuação (5 pontos por semestre) Bolsa de aperfeiçoamento ou de extensão de órgãos de fomento na área de atuação (5 pontos por semestre)	
2. Participação em projetos de extensão a campo ou de desenvolvimento e inovação tecnológica Máximo 15 pontos	5 Pontos por cada semestre	
3. Organização de cursos e participação em oficinas para agricultores. máximo 25 pontos	Participação como organizador ou colaborador, em cursos e oficinas na área da bolsa 5 pontos por cada 4 horas Participação como instrutor ou palestrante em cursos e oficinas na ara da bolsa 5 pontos por cada 4 horas	
4.Emprego formal em Área de Atuação da Bolsa com experiência de campo Máximo de 40 pontos	6 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 4 pontos por semestre em experiência em unidade de produção em Maricá.	
Pontuação Total	Máximo 100 pontos	

ANEXO- I-B BAREMA DE PONTUAÇÃO - TECNICO EM AGROPECUÁRIA		
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
1. Aperfeiçoamento profissional prático Máximo: 20 pontos	Estágio remunerado ou bolsa após a graduação na area da bolsa pleiteada (5 pontos por semestre)	
1. Participação em projetos de extensão a campo ou de desenvolvimento e inovação tecnológica Máximo 20 pontos	5 Pontos por cada semestre	
3. Prestação autônoma de serviços em áreas de produção agropecuária, projetos de irrigação, ou comercialização de produtos agrícolas Máximo 30 pontos	5 pontos por cada semestre	
4.Emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo de 30 pontos	6 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 5 pontos por semestre em experiência em unidade de produção em Maricá.	
Pontuação total	Máximo 100 pontos	

ANEXO I-C BAREMA DE PONTUAÇÃO - GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA		
Item	**Pontuação**	**Pontuação do candidato**
1. Aperfeiçoamento profissional prático Máximo: 20 pontos	Bolsa de aperfeiçoamento ou de extensão de órgãos de fomento na área de atuação após a graduação (5 pontos por semestre)	
2. Participação em projetos de extensão ou de desenvolvimento e inovação tecnológica. Máximo 15 pontos	5 Pontos por cada semestre	
3. Organização de cursos e participação em oficinas práticas e atividades para o publico Máximo 25 pontos	Participação como organizador ou colaborador, em cursos e oficinas na área da bolsa 5 pontos por cada 4 horas Participação como instrutor ou palestrante em cursos e oficinas na área da bolsa 5 pontos por cada 4 horas	
4.emprego formal em área de atuação da bolsa Máximo de 40 pontos	6 pontos por semestre de atuação profissional na área.	
Pontuação total	Máximo 100 pontos	

CONSIDERAÇÕES SOBRE ITENS DE PONTUAÇÃO DA BAREMA:

1. Não será pontuado em "formação acadêmica" o título exigido para a vaga a qual o candidato esteja concorrendo.
2. O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2.
3. Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2.
4. Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando eles apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”.
5. A participação em projetos, emitidos com a certificação de “bolsa”, serão pontuados no item 3, relativo à participação em projetos e/ou programas.
6. Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado.
7. A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, para a contabilização do semestre, receberá a pontuação mínima do item 4, para cada certificado apresentado.
8. Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação, será atribuída a pontuação mínima do item 4.

ANEXO II

PROCESSO Nº 23083.044303/2022-81

BAREMA PARA ANÁLISE EM ENTREVISTA

ITEM A SER AVALIADO	PESO	NOTA
Pontualidade	0 – 0,5	
Organização do pensamento	0 – 1	
Comunicação verbal e vocabulário	0 – 1	
Domínio da norma culta	0 – 1	
Disponibilidade de tempo para atuar no programa	0 – 1	
Iniciativa mediante situações de problemas	0 – 1	
Postura profissional e apresentação pessoal	0 – 0,5	
Conhecimentos Gerais sobre o Projeto Pharmacopeia Marik”a	0 – 1	
Conhecimentos sobre Políticas Públicas para Agroecologia	0 – 1	
Conhecimento sobre Administração Pública	0 - 1	
Conhecimento sobre Responsabilidade Social	0 – 1	
NOTA FINAL		

ANEXO III
PROCESSO Nº 23083.044303/2022-81

REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidato(a):
Função:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Data:
Fundamentação do Recurso:

Assinatura:_____

ANEXO IV
PROCESSO Nº 23083.020564/2024-77

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____ portador do documento de identidade nº_____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro _____, cidade/estado_____,____ candidato à vaga de _____ do Edital nº xx/2024, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no referido edital e no que diz respeito às atribuições da função, informada no ANEXO IV. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____,_____de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)